

QUINTA | 12/12/2024  
EDIÇÃO 776  
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF: 682778\*\*) em 12/12/2024 às 15:02:32 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/dd2c-fcc4-a1e6-c411-51>

# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURTA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros



## GOVERNO

## Outros Atos



*Prefeitura da Estância Turística de Tupã*  
*Estado de São Paulo.*

## DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

**DECRETO Nº 10.764, DE 11 DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 63, IX, da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - Orgânica do Município de Tupã, e

**CONSIDERANDO** o preceituado nos art. 28 da Lei Municipal n.º 5.151, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 1º do Decreto n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, assim como o disposto no art. 206, § 5º, inc. I da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 359-F do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de aperfeiçoamento da gestão e controle de Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao encerramento do último ano de mandato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar, no âmbito da Administração Pública Municipal da Estância Turística de Tupã, com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Restos a Pagar: despesas orçamentárias empenhadas, mas não pagas dentro do exercício financeiro até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

II – Restos a Pagar Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária foi empenhada e liquidada, restando apenas a realização do pagamento;

**DECRETO nº 10.764, de 12.12.2024**

Praça da Bandeira nº 800 – Centro – CEP 17600-900- TUPÃ/SP – (14) 3404-1000

site: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) – email: [secretaria@tupa.sp.gov.br](mailto:secretaria@tupa.sp.gov.br)

1



*Prefeitura da Estância Turística de Tupã*  
*Estado de São Paulo.*

**DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL**

III – Restos a Pagar não Processados: são aqueles em que a despesa orçamentária foi empenhada, mas restou pendente o cumprimento dos estágios de liquidação e pagamento; e

IV – Liquidação da Despesa: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ao pagamento tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, assim como na constatação de que o serviço, a obra ou o material contratado foi prestado ou entregue e aceito pelo órgão contratante, nos termos contratados e adequadamente comprovados.

**Art. 3º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal providenciarão o cancelamento de eventuais saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar, observando os seguintes critérios:

I – Restos a pagar atingidos pela prescrição quinquenal;

II – Restos a Pagar não processados e não liquidados no prazo de até 01 (um) ano, contados da data de suas respectivas inscrições;

**Art. 4º** Caberá aos titulares de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e aos respectivos servidores encarregados das áreas orçamentária, financeira e contábil, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto, no que lhes couber, sob pena de responsabilização.

**Art. 5º** Compete à Controladoria-Geral do Município orientar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
**Prefeito da Estância Turística de Tupã**

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR  
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 10.762, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 155.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Conta 178.....R\$  
**50.000,00**

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Conta 292.....R\$  
**100.000,00**

02.23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Conta 508.....R\$  
**5.000,00**

**TOTAL.....**  
**.R\$ 155.000,00**

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO  
02.25 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO  
44.90.51 Obras e Instalações  
Conta 531.....R\$  
**155.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO Nº 10.763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 610.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Conta 156.....R\$  
**360.000,00**

33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Conta 174.....R\$  
**250.000,00**

**TOTAL.....**  
**...R\$ 610.000,00**

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Conta 155.....R\$  
**360.000,00**

33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Conta 173.....R\$  
**250.000,00**

**TOTAL.....**  
**...R\$ 610.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de dezembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Deliberação**



DELIBERAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Processo Licitatório nº 137/2024 - Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza e manutenção das piscinas do Nuti CEI, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura e esportes deste município de Tupã/SP, pelo prazo de até 12 (doze) meses. Em continuidade aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 016/2024, após deliberação do dia 25 de novembro de 2024, do recurso e contrarrazão apresentados, onde inabilitou a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, esta comissão delibera pela designação de nova data de para a realização da sessão pública para negociação com o segundo colocado para cada item licitado, a qual ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2024, às 10h00min, no portal utilizado para licitações eletrônicas, localizado no site: <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Conforme íntegra que se encontra disponível no site da prefeitura: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), torno público seus esclarecimentos. Tupã, em 11/12/2024. Caio K. P. Aoquei, Pref. Mun.

Pref. Mun.

.....

### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/12/2024 às 08h30min do dia 07/01/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 11/12/2024. Caio Kanji Pardo Aoquei, Pref. Mun.

AVISO DE SUSPENSÃO - Processo Licitatório nº 440/2024 - Inexigibilidade nº 029/2024 - Credenciamento 005/2024. Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintor, marceneiro, soldador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas e para realização de serviços de limpeza manual ou mecanizada de terrenos no município de Tupã - SP, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 79, I, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão acima citado, mediante representação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante no Memorando 24.498/2024. Este comunicado e as possíveis alterações serão divulgados na imprensa oficial - Diário Oficial, jornal de grande circulação, jornal regional/municipal e site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, 11/12/2024. Caio K. P. Aoquei,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 12/12/2024 às 15:02:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dd2c-fccd-a1e6-c411-51>

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dd2c-fccd-a1e6-c411-51



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 776, ano IV, veiculado em 12 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF \*\*\*682778\*\*) em 12/12/2024 às 15:02:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd2c-fccd-a1e6-c411-51>